



## CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Caderno apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a aquisição **equipos para bombas de infusão**, incluindo a cessão em comodato de bombas de infusão para atender a demanda de cuidado com os pacientes do HCU-UFU.

### 2. JUSTIFICATIVA

Este Registro de Preços tem por objetivo aquisição de **equipos para bombas de infusão**. Trata-se de insumos para infusão de medicamentos, dietas, soro e outros, utilizados de forma contínua e indispensável à manutenção e prestação de assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS- no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia- HCU-UFU.

Os equipos visam atender principalmente aos pacientes das Unidades de Internação e Unidades de Terapia Intensiva com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusão prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes.

Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. É indispensável que o equipo seja compatível com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia parenteral ou enteral. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.

Assim, os itens de 01 a 04 serão adquiridos em grupo, uma vez que os equipos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas ao HCU-UFU pelo licitante vencedor. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro do hospital, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho, e conseqüentemente à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

### 3. DEFINIÇÕES

**3.1. UFU:** Universidade Federal de Uberlândia.

**3.2. HCU-UFU:** Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia

**3.3. Licitante:** empresa interessada em participar do certame licitatório.

**3.4. Licitante Vencedora:** Empresa ganhadora da licitação;

**3.5. GEMASU:** Gestão de Materiais e Suprimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



#### 4. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato, para HCU-UFU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste caderno e Edital.

#### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 5.1. Descrição, quantidade estimada e valores dos bens:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO   | APRES. | QTD. ANUAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|--------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 386007 | EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSLÚCIDO, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE 2,0 METROS, PRIMING (VOLUME DE PREENCHIMENTO) ENTRE 18,0 E 20,0 ML. NA EXTREMIDADE DISTAL POSSUI PONTA PERFURANTE PADRÃO PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, COM TAMPA PROTETORA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO DE 0,22M, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PADRÃO MACROGOTAS (20 GOTAS/ MINUTO), PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO. NA EXTREMIDADE PROXIMAL AO PACIENTE HÁ ADAPTADOR ESCALONADO PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS DE VIA ENTERAL, COM TAMPA PROTETORA. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. CASO A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO COMERCIALIZE APENAS O EQUIPO COM CONECTOR EM CRUZ (PARA BOLSA ENTERAL DE SISTEMA FECHADO), A MESMA DEVERÁ FORNECER 01 ADAPTADOR PARA CONEXÃO EM SISTEMA ABERTO REFERENTE A CADA EQUIPO QUE FOR ADQUIRIDO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICAS DEDICADAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. | PC     | 32.400     | 12,40       | 401.760,00  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



|   |        |  |    |       |       |            |
|---|--------|--|----|-------|-------|------------|
| 2 | 388131 | EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, TUBO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E POLIURETANO, ISENTO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), ISENTO DE DEHP (PLASTIFICANTE FTALATO DE DI-2-ETILHEXILA) E LÁTEX, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 2,7 METROS E PRIMING (VOLUME DE PREENCHIMENTO) DE 25,0 ML. NA EXTREMIDADE DISTAL POSSUI DISPOSITIVO PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, TAMPA PROTETORA, VÁLVULA DE ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE 0,22M; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PADRÃO MACROGOTAS (20 GOTAS/MINUTO) COM FILTRO INTERNO DE 15M; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO; FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO EM LINHA COM MEMBRANA MICROPOROSA DE 0,2M QUE RETÉM BACTÉRIAS, FUNGOS E PARTÍCULAS; CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK ROTATIVO E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, COM TAMPA PROTETORA FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. | PC | 2.500 | 20,60 | 51.500,00  |
| 3 | 386247 | EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FOTOSSENSÍVEL (ÂMBAR), ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 2,8 METROS E PRIMING (VOLUME DE PREENCHIMENTO) DE 25,0 ML. NA EXTREMIDADE DISTAL POSSUI DISPOSITIVO PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, TAMPA PROTETORA, VÁLVULA DE ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE 0,22M; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PADRÃO MACROGOTAS (20 GOTAS/MINUTO) COM FILTRO INTERNO DE 15M; PINÇA ROLETE  | PC | 8.000 | 19,08 | 152.640,00 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



|              |        |  |    |        |       |                     |
|--------------|--------|--|----|--------|-------|---------------------|
|              |        | PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO; CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK ROTATIVO E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, COM TAMPA PROTETORA FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. DEVERÁ ACOMPANHAR SACO PLÁSTICO PROTETOR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COMPATÍVEL COM FRASCO DE 1.000ML. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL   |    |        |       |                     |
| 4            | 425765 | EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 2,6 METROS E PRIMING (VOLUME DE PREENCHIMENTO) DE 24,0 ML. NA EXTREMIDADE DISTAL POSSUI DISPOSITIVO PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, TAMPA PROTETORA, VÁLVULA DE ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE 0,22M; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PADRÃO MACROGOTAS (20 GOTAS/ MINUTO) COM FILTRO INTERNO DE 15M; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO; CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK ROTATIVO E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, COM TAMPA PROTETORA FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. | PC | 50.000 | 15,45 | 772.500,00          |
| <b>TOTAL</b> |        |  |    |        |       | <b>1.378.400,00</b> |

*francesca*  
*[Handwritten signatures]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



5.2. A **Licitante Vencedora** deverá fornecer, sem nenhum ônus, em regime de **comodato** os seguintes equipamentos:

| DESCRIÇÃO   | APRES. | QTD. ANUAL |
|---|--------|------------|
| BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR - APARELHO MICROPROCESSADO, UTILIZADO PARA INFUSÃO PROGRAMADA DE AGENTES TERAPÊUTICOS LÍQUIDOS EM PACIENTES NO AMBIENTE HOSPITALAR, UTILIZANDO EQUIPO DESCARTÁVEL. | PC     | 500        |
| BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR - DEDICADA À DIETA ENTERAL   | PC     | 150        |

Obs: Os equipamentos deverão ser novos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



5.2.1.

5.2.2.

**5.2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

5.2.3.1. O equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA.

5.2.3.2. Alimentação elétrica: O aparelho deve ter comutação automática de voltagem com faixa mínima de tensão de 100 a 240 volts – 60 Hz ou 220 Volts – 60 Hz. O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136.

5.2.3.3. Deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a Norma Geral para segurança de equipamento eletromédico NBR IEC 60601-1, com a Norma Colateral de Compatibilidade Eletromagnética NBR IEC 60601-1-2.

**5.2.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO EQUIPAMENTO:**

5.2.4.1. Possuir indicação do volume a ser infundido em ml;

5.2.4.2. Possuir taxa de infusão de fluxo ajustável;

5.2.4.3. Possuir informação no visor para:

5.2.4.3.1. Volume infundido

5.2.4.3.2. Infusão em andamento

5.2.4.3.3. Conexão elétrica ou uso de bateria

5.2.4.3.4. Tempo

5.2.4.3.5. Volume

5.2.4.3.6. Fluxo

5.2.4.4. Possuir a função bolus;

5.2.4.5. Possuir volume infundido que cubra a faixa de 1 a 9.999ml;

5.2.4.6. Possuir sistema de bloqueio de vazão livre de solução no equipo e ou equipamento durante desconexão;

5.2.4.7. Permitir, pelo menos, a programação por volume total, fluxo de infusão e volume/tempo, com cálculo automático de fluxo de infusão;

5.2.4.8. Desvio (erro) Máximo da infusão nominal  $\pm 5\%$ ;

5.2.4.9. Possuir alarmes para:

5.2.4.9.1. Início de infusão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



- 5.2.4.9.2. Gotejamento anormal;
- 5.2.4.9.3. Oclusão;
- 5.2.4.9.4. Ar na linha;
- 5.2.4.9.5. Término de infusão;
- 5.2.4.9.6. Erro no sistema;
- 5.2.4.9.7. Bateria fraca;
- 5.2.4.10. Ter a função KVO (Keep Vein Open);
- 5.2.4.11. Possuir sensor de oclusão;
- 5.2.4.12. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas em infusão de 25 ml/h;
- 5.2.4.13. Mensagens e programação em língua portuguesa;
- 5.2.4.14. As bombas deverão ser fornecidas calibradas, com laudo de calibração impresso.
- 5.2.4.15. Conter garra para utilização em suporte de soro, possibilitando a fixação deste equipamento tanto em suportes como para utilização em bancadas;
- 5.2.4.16. A fonte de alimentação do equipamento deve ser interna e integrada ao gabinete da bomba.
- 5.2.4.17. Deverá permitir o empilhamento no próprio equipamento em no mínimo 03 (três) unidades.
- 5.2.4.18. Deverá permitir o economia de cabos através de acessório externo ou funcionalidade presente no próprio equipamento, fornecendo uma relação de no mínimo 2 para 1 .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



**5.3. RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS INCLUSOS POR EQUIPAMENTO:**

5.3.1. 01 (um) cabo de força para alimentação elétrica;

5.3.2. Todos os materiais e softwares para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.

**5.4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

5.4.1. Prestar, sem nenhum ônus para o **HC/UFU**, o serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os equipamentos cedidos, incluindo os acessórios e equipamento de apoio, desde que não seja identificado dano por má utilização, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos mesmos, conforme condições expressas de manual do fabricante, que acompanha os equipamentos e normas vigentes.

5.4.2. Manter na vigência do contrato garantia de todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas;

5.4.3. Os serviços de manutenção serão acompanhados por profissionais da Gestão de Bioengenharia do **HCU-UFU**

5.4.4. Arcar com todos os custos de manutenção serão de responsabilidade da Licitante Vencedora, incluindo mão de obra, despesas com pessoal, hospedagem e deslocamentos;

5.4.5. Os serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior do **HCU-UFU** deverá estar devidamente identificado, munido de ferramentas e equipamentos de segurança pertinentes à atividade.

5.4.6. Responder ao chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

5.4.7. Substituir equipamentos quando necessário;

5.4.8. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas nos equipamentos calibrações anuais com emissão de laudo de calibração.

5.4.9. Caso seja necessário ao correto funcionamento do equipamento, nas dependências do hospital, a instalação de qualquer tipo de acessório (estabilizadores, no-breaks, filtros, suportes, entre outros), o fornecedor deverá incluí-lo, mesmo se não listado no presente edital, devendo o custo estar incluído no preço do equipamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



- 5.4.10. O equipamento deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo.
- 5.4.11. Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;
- 5.4.12. Realizar o treinamento operacional da equipe que irá utilizar o equipamento, conforme solicitação do HCU-UFU.
- 5.4.13. A instalação do equipamento e start-up são por conta do fornecedor, sem ônus para o HCU-UFU;
- 5.4.14. O equipamento deve ter registro na ANVISA
- 5.4.15. Nos itens que constam o termo “fabricante” deverão ser entendidos, em todo o edital e anexos, como “Licitante” ou “Empresa Autorizada pelo Fabricante”, podendo logicamente ser o próprio “fabricante”.
- 5.4.16. Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento;

## 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. **Local de Entrega:** O Objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital de Clínicas da UFU: Av. Amazonas, 2.210 - Campus Umuarama – Uberlândia - MG, fone: (34) 3218.2359 e (34) 3218:2192, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, e, será recebido desde que:
- 6.2. **Prazo de entrega:**
  - 6.2.1. **Prazo de entrega dos equipamentos:** 30 (trinta) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato, e 15 (quinze) dias corridos para os pedidos subsequentes.
  - 6.2.2. **Prazo de entrega dos equipos:** 30 (trinta) dias corridos para a primeira solicitação, que poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato, e 15 (quinze) dias úteis para os pedidos subsequentes.
  - 6.2.3. A entrega do material empenhado será parcelada, conforme cronograma emitido pela GEMASU – Gestão de Materiais e Suprimentos, de acordo necessidade do HCU-UFU e disponibilizada à licitante vencedora;

## 7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e determinação da Gestão de Materiais e Suprimentos / GEMASU, atendendo as condições abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



- 7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem nenhum ônus para a Universidade Federal de Uberlândia, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório;
- 7.1.2. A **Licitante Vencedora** se responsabilizará pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Gestão de Materiais e Suprimentos do Hospital de Clínicas de Uberlândia;
- 7.1.3. Os insumos deverão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável para seu acompanhamento, fiscalização e posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, tai como:
- 7.1.3.1. Estar compatível com esta Licitação;
  - 7.1.3.2. Estar dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90) que deverá ser igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega;
  - 7.1.3.3. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português;
  - 7.1.3.4. Não apresente avaria ou adulteração, de forma que a embalagem esteja íntegra;
  - 7.1.3.5. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).
  - 7.1.3.6. Apresentar Nota fiscal contendo obrigatoriamente as seguintes informações: CNPJ e endereço da empresa fornecedora, descrição, quantidade, número do lote e validade do produto e relação dos itens empenhados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras mediante necessidade do setor solicitante para serem analisados pela Gerência de Risco, serão testadas no período de dez dias para conclusão de parecer técnico. Será verificado se o produto/marca ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou está notificado no NOTIVISA – Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária, sendo passível de desclassificação.
- 8.2. A constatação quanto à regularidade será feita pelo Pregoeiro, quando encerrada a etapa de lances, em consulta aos representantes da equipe técnica do HCU-UFU presente(s) na abertura da Sessão Pública;
- 8.3. Exigências que deverão constar na Proposta:
- 8.3.1. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 8.3.2. Declaração que esta de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Caderno de Especificações;
- 8.3.3. Declaração que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 8.3.4. Caso seja adjudicado o objeto da licitação, compromete a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

## 9. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As licitantes vencedoras deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, os documentos atualizados relacionados abaixo:
- 9.1.1. Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário, Cópia do Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de farmácia, não sendo aceitos protocolos;
- 9.1.2. Comprovação dos registros vigentes dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, por meio de:
- 9.1.2.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



- 9.1.3.** Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira. Cópia do certificado do registro de certificado do produto, emitido pela ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial do produto.
- 9.1.4.** Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar, no momento da licitação, manuais (incluindo o Manual do equipamento cadastrado no Ministério da Saúde - ANVISA), folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas no edital.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Visando à execução do objeto deste Caderno de Especificações, o **HOSPITAL DE CLÍNICAS / UFU** se obriga a:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da **Licitante Vencedora**, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. Permitir o livre acesso dos técnicos da **Licitante Vencedora** para execução dos serviços de manutenção nos equipamentos em comodato;
- 10.1.7. Programar periodicamente os serviços de manutenção nos equipamentos que deverão ser cumpridos pela **Licitante Vencedora**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 10.1.8. Notificar por escrito a **Licitante Vencedora** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.9. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos nos locais indicados;
- 10.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Licitante Vencedora**;
- 10.1.11. Não permitir que a **Licitante Vencedora** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Caderno;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante Vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. Visando à execução do objeto deste Caderno de Especificações, a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Caderno de Especificações, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, constando nas embalagens todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96)
  - 10.2.3. Executar serviços de assistência e manutenção nos equipamentos, de excelente qualidade, utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente qualificadas, capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
  - 10.2.4. Prestar os serviços de assistência e manutenção respeitando os parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **HCU-UFU** e observando as recomendações deste Caderno;
  - 10.2.5. Comunicar imediatamente ao **HCU-UFU** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizando a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários para esclarecer os fatos;
  - 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **HCU-UFU**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
  - 10.2.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



- 10.2.9. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 10.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 10.2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Caderno de Especificações, o objeto e/ou equipamentos com avarias ou defeitos;
- 10.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido
- 10.2.13. Comunicar ao HCU-UFU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.14. Comunicar ao fiscal do **HCU-UFU**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2.15. Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações das normas disciplinares do **HCU-UFU**;
- 10.2.16. Manter, durante toda execução do objeto deste Caderno, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, principalmente no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, devido à necessidade de cessão de equipamento em comodato, sendo que o mesmo é benéfico para o Hospital de Clínicas proporcionando economia, viabilizando a saúde para população nas instituições públicas.
- 11.2. Os custos mencionados foram pesquisados no Banco de Preços, site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.



## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato está condicionado ao término dos bens adquiridos a serem utilizados.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da Nota Fiscal dos produtos será efetuado em 30 dias.

13.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à Licitante Vencedora para retificação e reapresentação, não respondendo o HCU-UFU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. A contagem do novo prazo para pagamento das Notas Fiscais retificadas iniciar-se-á a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

## 14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO

14.1. A elaboração, execução e fiscalização do objeto deste Projeto Básico é de responsabilidade dos Setores: Gerência de Risco, Gestão de Materiais e Suprimentos, Bioengenharia, Gestão de Projetos e Gestão de Contratos.

Enf. Giséia Matos  
Coord. Comissão de Padronização dos Materiais Hospitalares  
Tecnovigilância - Gerência de Risco  
COREN-MG 160.118

Márcia do Nascimento  
Analista de Suprimentos  
Gestão de Materiais e Suprimentos

Rômulo Oliveira De Santi  
Engenheiro  
Bioengenharia

Thiago Dias Santos  
Gestão de Projetos

Fernanda Fernandes de Freitas  
Gestão e Contratos e Convênios





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS



## 15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do objeto deste Projeto Básico é de responsabilidade do Diretor de Enfermagem do **Hospital de clínicas** da **Universidade Federal de Uberlândia**.

Frank José Silveira Miranda  
Diretor de Enfermagem  
Gestor